



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço para o Departamento de Saúde de Urupês visando criar um ambiente humanizado e acolhedor para seus colaboradores necessita de contratação de empresa para formação de líderes e gestão de conflitos visando encontrar o modelo mais assertivo para lidar com as mais variadas divergências que podem acontecer, seja em alguma comunicação, alinhamento de objetivos, metas, mudanças que geram tensão, medo, entre outros, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Especificações	Valor Unitário (mensal)	Valor Total
1	11 Meses	Programa de Capacitação e liderança para Gestores da Área da Saúde	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00

1.1.1. O curso deve ocorrer de forma presencial, a ser ministrado no local: "Estratégia de Saúde da Família" Xisto Albarelli Rangel", situada na Rua: Rui Barbosa, nº 364, Bairro: Centro, em Urupês, sendo certo que a empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais pelo transporte, eventuais hospedagens, e demais despesas inerentes a realização do curso

1.1.2. A empresa deves também dar atendimento online via e-mail ou WhatsApp sempre que for solicitado 24 horas.

1.1.3. O cronograma dos encontros deverá ser realizado em conjunto com este Departamento de Saúde, sendo certo que cada uma das aulas deve ser capaz de abranger por completo o tema tratado.

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 11 (onze) meses a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Existe a necessidade de contratação da empresa para o Departamento de Saúde de Urupês visando criar um ambiente humanizado e acolhedor para seus colaboradores necessita de contratação de empresa para formação de líderes e gestão de conflitos visando encontrar o modelo mais assertivo



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

para lidar com as mais variadas divergências que podem acontecer, seja em alguma comunicação, alinhamento de objetivos, metas, mudanças que geram tensão, medo, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A contratação do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a contratação indicam que a empresa deverá apresentar, em seu quadro de funcionário competente para a realização dos serviços.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Ministras os programas de capacitação na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo ainda os materiais, equipamentos e utensílios necessários.

4.2.2. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, o fornecimento efetuado, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início do programa de Capacitação a serem executadas pela empresa vencedora da dispensa de licitação, será de até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato. A prestação deve ocorrer no período de 11 (onze) meses a contar da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cristina Camargo, Diretora do Departamento de Saúde, RG nº 19.582656-5, CPF nº 080.852.148-90.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada, que somente será emitida depois de atestada por este departamento a efetiva prestação dos serviços.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

8.2.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para a prestação de serviço de natureza similar àquela que é objeto desta dispensa, além de apresentar o seguinte documento, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação em anexo.

Urupês, 24 de janeiro de 2024.

Cristina Camargo

Diretora do Departamento Municipal de Saúde